DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
EXTRATO DE CONTRATO
PROC. Nº 091/2019
CONVITE N.º 011/2019
MODALIDADE: CONVITE N.º 011/2019
CONTRATO: 252/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO – CNPJ N º 45.116.092/0001-08.

CONTRATADO: RAFAEL ALEXANDRE TAVARES-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 32.143.246/0001-09.

OBJETO Execução de serviços de pintura e manutenção do Prédio da "EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO", sob o REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações constantes do memorial descritivo.

VALOR: R$ 82.853,87 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019

VIGÊNCIA: 27/06/2020

Comunicados

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇAS DE PESSOAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PELO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 053/2019 DO PODER EXECUTIVO PARA AUTORIZAR O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNCIA, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E OUTROS AJUSTES COM O ESTADO DE SÃO PAULO, AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP E COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAUO – SABESP.

LISTA DE ASSINATURA

Ismael Aparecido Marcal	[illegible]
Natalia dos Santos	Natalia dos Santos
Agostinho Antonio di M. Pagotto	[illegible]
Gustavo Ferreira de Arruda	[illegible]
Valeria Tonussi	[illegible]
Rita de Cássia Bordon	Bordon
Samara Cristina Coelho Goes	Samara Cristina
Marcelo Rizzotto	[illegible]
Alexandre O. Lopes	[illegible]
Karolina Aparecida Magre Bonifacio	[illegible]
Sabrina Garcia Lucon	[illegible]
Alex Gardo	Alex
Eduardo C Rijo Pinto	[illegible]
Gisabel G Coelho Sacamoto	[illegible]
MAICON FABIANO DE OLIVEIRA.	[illegible]
Marina da Silva Ortiz	Marina S. Ortiz
Claudio Franquino	[illegible]
João Flavio Bilardi	[illegible]

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELACIONADA PROJETO DE LEI N°0053/2019 DO PODER EXECUTIVO PARA AUTORIZAR O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E OUTROS AJUSTES COM O ESTADO DE SÃO PAULO, AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP E COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAUO – SABESP.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:30 horas, no recinto da Câmara Municipal de Meridiano, à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.694, realizou-se a Audiência relacionada ao Projeto de Lei nº 0053/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal cujo objetivo é autorizar o Município de Meridiano a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Estiveram presentes os vereadores Cláudio Tranqueira, Ismael Aparecido Marçal, João Binardi, o Senhor Prefeito Municipal, Maicon Fabiano de Oliveira, a Procuradora Jurídica, Doutora Graziela Calegari de Souza, funcionários públicos, representantes da Sabesp, além de cidadãos do Município, conforme lista de presença juntada a este documento como anexo único. Inicialmente o Senhor Prefeito fez um breve relato sobre a tramitação do Projeto na Casa, e informou que tomou conhecimento que a matéria havia passado pela Comissão de Justiça, a qual havia levantado alguns pontos em reunião anterior com representantes da Sabesp e da Prefeitura e apresentou um resumo do Projeto. Explicou que o presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado, gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Meridiano e assegurar a sua prestação na área atendível delimitada no contrato, com exclusividade pela SABESP, conforme metas de atendimento estimadas para a área atendível a ser contratada, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período. Informou que a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP exercerá as funções de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, na forma da lei e condições contratuais pactuadas, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos. Explanou que a ARSESP, no exercício da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurará tarifas e preços públicos sustentáveis ao subsídio de populações e localidades de baixa renda, bem como a geração dos recursos necessários para realização de investimentos e remuneração da prestação, visando o cumprimento das metas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e que para tanto ficará instituído o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico, que será exercido pelo CONESAN - Conselho Estadual de Saneamento, sem prejuízo de adoção de outros mecanismos e procedimentos instituídos à participação da sociedade civil no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados pela SABESP. Informou que o objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município a ser formalizado e executado pela SABESP, com exclusividade, consiste em metas de atendimento graduais e progressivas na área atendível, estimadas pelo Estado e Município com observância dos planos de saneamento básico municipal e demais instrumentos de planejamento estadual, compreendendo as atividades de captação, adução e

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

tratamento de água bruta; adução, reservação e distribuição de água tratada; coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e que a infraestrutura para a prestação dos serviços constitui-se de ativos de uso exclusivo e compartilhados. Explanou ainda que o Município isentará a SABESP de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais, existentes à data da celebração do contrato ou criados na vigência da prestação dos serviços públicos e de todos os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens necessários à fiel execução contratual e que os investimentos ordinários e extraordinários realizados pela SABESP na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão preferencialmente amortizados no decorrer do contrato ou equacionados pelos contratantes antes da reversão, no âmbito de procedimento administrativo próprio. E ainda, o Poder Executivo poderá celebrar acordo de parcelamento com a SABESP sobre o montante da dívida relativa às faturas de consumo de seus órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias e autorizado a conceder a quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a que se refere art. 158, IV da Constituição Federal como garantia do pagamento de faturas de consumo dos órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias municipais, emitidas pela Sabesp e que não forem quitadas na forma estabelecida em contrato. Que ficará instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município e que as ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares; limpeza, despoluição e canalização de córregos; abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares; provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares; implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer; drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos; desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo. Informou que os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do município sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura" a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no art. 10 e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, que terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo e ainda que a SABESP poderá reter os repasses ao FMSAI em caso de inadimplemento das faturas de consumo e/ou acordos de parcelamento por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, enquanto durar esta condição, e observado o montante total devido. Durante a explanação referente ao Projeto de Lei, houve ampla e irrestrita

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

participação dos presentes. Assim, estando apresentado o Projeto de Lei nº 0053/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal cujo objetivo é autorizar o Município de Meridiano a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a equipe coordenadora agradeceu as presenças e nada mais havendo a tratar encerrou a presente Audiência, da qual lavrou-se a presente Ata, que passa ser assinada e gerenciadora desta audiência e por mim, Graziela Calegari de Souza, Secretário *"ad hoc"*. Meridiano, 01 de outubro de 2019. - - -